



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.467

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. PORTARIA Nº 004/2024. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, Aparecida dos Santos, Lotado no Departamento Serviços de Educação e Cultura, a disposição do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2019/2024 nos termos do Art. 142 da Lei Municipal nº 524/92, conforme requerimento protocolado sob nº 030/2024, junto ao Setor de Recursos Humanos, a serem usufruídas a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 083/2024. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Prefeito, Claudemir Joia Pereira, 2 dias diários, em razão de sua ida a Curitiba-PR, em busca de recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2024-RL. Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito a Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Joia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17ª Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Daniela Manzotti Laureano Lima, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.873.948-5-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 061.863.759-19, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. DECRETO MUNICIPAL Nº. 458, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: Disciplina o Carnaval de Rua do Município de Santo Antônio do Caiuá - PR, e dá outras providências. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município: Considerando as tradicionais manifestações carnavalescas que ocorrem no Município de Santo Antônio do Caiuá; Considerando que as manifestações carnavalescas voluntárias vêm crescendo a cada ano; Considerando que há a necessidade de restringir a manifestação em vias de grande circulação, bem como restringir seus horários, visando não prejudicar a população; e Considerando, enfim, a necessidade de regulamentação geral do Carnaval de Rua no Município de Santo Antônio do Caiuá - PR. DECRETA: Art. 1º - Considera-se Carnaval de Rua, para os fins deste Decreto, o conjunto de manifestações carnavalescas voluntárias, organizadas ou não, sem finalidade lucrativa, gratuita, não hierarquizadas, de cunho festivo e sem caráter competitivo, que ocorrem em diversos logradouros públicos do Município na forma de blocos, cordões, bandas e assemelhados, com a finalidade de mera fruição. Art. 2º - Tratando-se de ocupação temporária de bens públicos, nas manifestações do Carnaval de Rua, não poderão ser utilizadas cordas, correntes, grades e outros meios de segregação do espaço que inibam a livre circulação do público ou constituam áreas privadas, permitindo-se o uso de vestuário distintivo que apenas identifique o respectivo grupo, sem que configure elemento condicionante à participação. § 1º - Somente será admitido o uso de cordas para a finalidade específica de proteção e isolamento dos músicos, equipamentos de som, trios elétricos e assemelhados, desde que sua utilização seja precedida de projeto aprovado pela Prefeitura Municipal. § 2º - Não se aplica o disposto no caput deste artigo as grades que serão colocadas por este Poder Público Municipal, com vista a delimitação do local para a realização das manifestações carnavalescas bem como para o controle de entrada e saída dos participantes, haja vista a necessidade de controle de acesso e revista pessoal para identificação de materiais proibidos. Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços no Município de Santo Antônio do Caiuá deverão obedecer aos seguintes horários de funcionamento: I - Sexta-feira - 09 de fevereiro de 2024: a) Das 20h (vinte horas) às 01h (uma hora); II - Sábado - 10 de fevereiro de 2024; b) Das 20h (vinte horas) às 04h (quatro horas); III - Domingo - 11 de fevereiro de 2024; c) Das 20h (vinte horas) às 01h (uma hora); IV - Segunda-feira - 12 de fevereiro de 2024; d) Das 20h (vinte horas) às 04h (quatro horas). Parágrafo único - Horários de funcionamento para eventos especiais, situações excepcionais e esporádicos, devem ser requeridos, devidamente justificado, à autoridade competente (Prefeitura Municipal), o qual o deferirá ou não. Art. 4º - Não serão autorizadas manifestações carnavalescas como eventos temporários em logradouros públicos, que se realizem mediante a cobrança de ingresso ou não, fora das delimitações previamente estabelecidas pelo Poder Público Municipal, conforme Anexo I deste Decreto. Art. 5º - Nas manifestações Carnavalescas é extremamente proibido o comércio e/ou a utilização dos seguintes materiais: I - Bebidas ou alimentos condicionados em recipientes de vidro tais como garrafas, copos, pratos, potes entre outros; II - Objetos cortantes e/ou perfurantes tais como facas, garfos, tesouras, seringas, canivetes entre outros; III - Com exceção das Forças Polícias, fica proibida a entrada de pessoas portando armas de fogo e/ou arma branca, ainda que possua autorização para o porte da mesma. § 1º - Todos os participantes das manifestações carnavalescas deverão se submeter a revista pessoal e ao controle de acesso realizado pela equipe de segurança contratada pelo Poder Público Municipal. § 2º - Os participantes que forem surpreendidos portando quaisquer dos materiais proibidos será imediatamente retirado do evento sem prejuízo da aplicação das sanções civis ou criminais cabíveis. Art. 6º - A inobservância de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará os infratores as seguintes penalidades independentes dos dispositivos penais: I - Advertência, primeira infração; II - Multa de 06 UFPE PR na segunda infração; III - Multa de 15 UFPE PR na terceira infração; IV - Fechamento administrativo e cassação do Alvará, decorrido os incisos I, II e III. Parágrafo único - Os valores das multas serão corrigidos anualmente dos mesmos índices e datas de reajustes dos tributos municipais. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. PORTARIA Nº 005/2024. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, Raul Christiano Barbão, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Lotado no Departamento de Administração do Município, designado através do Decreto nº 73/2021 para responder como Chefe do Posto de Trânsito do Município, férias referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem usufruídas a partir de 05/02/2024 a 05/03/2024. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 05 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. DECRETO MUNICIPAL Nº. 459, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: Decreta o recasso nas repartições públicas municipais de 12.02.2024 a 14.02.2024, face às festividades relativas ao Carnaval bem como em decorrência da quarta-feira de cinzas. José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município: DECRETA: Art. 1º Fica decretado o recasso nos Órgãos da Administração Pública Municipal, entre os dias 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira) ao dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), com retorno das atividades normais a partir do dia 15 de fevereiro de 2024 (quinta-feira). § 1º. O disposto no caput deste artigo não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, os quais manterão equipes permanentes de atendimento, em expediente normal com atendimento ao público. Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA. O Presidente da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.775.788/001-70, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, que tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviço de capacitação e atualização de conhecimento, e, também ADJUDICAR o objeto em favor da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, no valor de R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscientos e setenta reais). Planaltina do Paraná-PR, 05 de fevereiro de 2024. IVALIRIO NUNES FARIAS PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. PORTARIA Nº 006/2024. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando os requerimentos arquivados na Divisão de Recursos Humanos. RESOLVE: Art. 1º - Conceder aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares conforme segue: Nome dos Servidores Período Aquisitivo: Angelianna Costa de Almeida Perondi 2022/2023 (período de fruição de 05/02/2024 a 05/03/2024); Aparecida Massumi Ono 2022/2023 (período de fruição de 15/01/2024 a 13/02/2024); Cicero Alves Vendrami 2020/2021 (período de fruição de 01/02/2024 a 01/03/2024); Cronice Ferreira dos Santos 2022/2023 (período de fruição de 05/02/2024 a 05/03/2024); Dilmá Andrade de Araujo 2022/2023 (período de fruição de 02/01/2024 a 31/01/2024); Eliane Detomini da Silva Antal 2021/2022 (período de fruição de 06/02/2024 a 06/03/2024); Francisca Ferreira Lima dos Santos 2021/2022 (período de fruição de 02/02/2024 a 31/01/2024); Izabel Cristina Damascena 2022/2023 (período de fruição de 05/02/2024 a 05/03/2024); Luci Gonçalves dos Santos 2022/2023 (período de fruição de 02/01/2024 a 31/01/2024); Luciana Avance de Andrade dos Santos 2022/2023 (período de fruição de 02/01/2024 a 31/01/2024); Maria de Lourdes da Silva Almeida 2022/2023 (período de fruição de 02/01/2024 a 31/01/2024); Maria José dos Santos Silva Araújo 2022/2023 (período de fruição de 02/01/2024 a 31/01/2024); Maria Lucia da Silva Souza de Lima 2022/2023 (período de fruição de 02/01/2024 a 31/01/2024); Marilene Fermino Borracha 2023/2024 (período de fruição de 05/02/2024 a 05/03/2024); Nicélla de Souza Santos 2021/2022 (período de fruição de 02/01/2024 a 31/01/2024); Rosana Maria da Fonseca 2021/2022 (período de fruição de 05/02/2024 a 05/03/2024). Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 05 de fevereiro 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02/2024. Em cumprimento ao disposto nos artigos 368, 378, 381 inciso III do Código Tributário Municipal nº 42/2020, e nos artigos 210 §1º e §2º da Lei Complementar nº 60/2023, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida proprietários dos lotes abaixo identificados, por deixar de providenciar a devida limpeza, deixado ou capina do imóvel quando houver mato, sujeira, entulhos e outros detritos, e deixar de realizar a manutenção da limpeza. Fica o proprietário notificado que o não atendimento à exigência fiscal acarretou nas aplicações das medidas legais cabíveis, quais sejam: a lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO, imposição de sanções, dentre as quais, multa conforme tabela abaixo a partir da metragem de cada imóvel, sem prejuízo da propositura de processo administrativo ou judiciais que se façam necessários. Alto Paraná, 05 de fevereiro de 2024. Evelyn Cardogna N. Furman Técnico em Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Portaria nº. 084/2024. Designa servidor público municipal e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná e; Em conformidade com o Ofício nº. 057/2024 - SMS. Resolve: Art. 1º Designar a partir do dia 02-02-2024, o servidor público municipal Alessandro José Garcia Gouveia, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.900.722-8-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 025.368.089-12, nomeado pelo Decreto nº 076/2015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista-40h/s, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município. Paragrafo único. Fica revogado a gratificação de função para Motorista de Ambulância concedida através da Ordem nº 01 (um) da Portaria nº 044/2022 e o Adicional de Insalubridade concedido através da Ordem nº 95 (noventa e cinco) da Portaria nº 209/2023, do servidor citado no caput deste artigo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 02-02-2024, ficando revogado a Portaria nº 146/2016 do dia 11-08-2016. Alto Paraná-Pr., 05 de fevereiro de 2024. Claudemir Joia Pereira Prefeito 17ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. PORTARIA Nº 015/2024. SUMULA: CONCESSÃO de férias ao Servidor Cargo Comissão. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: Art. 1º. Fica concedido férias regulares ao servidor abaixo relacionado: SERVIDOR(A) MATR. DIAS PERGOZO PER.AQUISITIVO GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA 139 10 19/02/2024 A 28/02/2024 01/01/2021 A 31/12/2021 Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 05 de fevereiro de 2024. ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.467

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ PODER EXECUTIVO. TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/PR. Inscrição no CGC/MF sob o nº 76.413.061/0001-42...

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL Nº 04/2024. HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 079/2024. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Prefeitura Municipal de Mirador-PR. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico. Número/Ano: 2/2024. Data de abertura: 05/02/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 40/2024. Súmula: Retifica Art. 2º da Portaria Municipal nº 21/2024 - que faz designação de Servidores. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná...

MIRADOR. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR. CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCATIVOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024. A Candidata abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 02/2023 do Município de Planalina do Paraná, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia 19/02/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 39/2024. Súmula: Concede Adicional por Tempo de Serviço. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

MIRADOR. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR. CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCATIVOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 41/2024. Súmula: Desclassifica candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, no cargo De Recepcionista. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 39/2024. Súmula: Concede Adicional por Tempo de Serviço. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Lista de servidores com matrícula e nome.

MIRADOR. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR. CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCATIVOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 41/2024. Súmula: Desclassifica candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, no cargo De Recepcionista. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. AVISO DE SENSIBILIZAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024. O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 098/2023 e demais legislações aplicáveis...